



**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO**

EDITAL Nº 01/2019

---

Processo de seleção pública de entidade sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social do Estado de Minas Gerais, para celebrar contrato de gestão, conforme definido neste Edital e seus Anexos, com objeto de realizar a gestão operacional do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco e de suas áreas vinculadas incluindo:

- 1) Desenvolvimento de atividades culturais para a sociedade, voltadas para a difusão da música sinfônica e da música de concerto, por meio da gestão, operação e manutenção da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, juntamente com a gestão, operação e manutenção da Sala Minas Gerais; e
- 2) A gestão, operação e manutenção das áreas comuns do Centro de Cultura e do estacionamento, bem como o desenvolvimento, implantação, realização e comercialização de serviços, eventos, e atividades de ocupação cultural do complexo.



## SUMÁRIO

EDITAL Nº 01/2019 .....	3
1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS .....	3
2. DO OBJETO, VALOR E VIGÊNCIA .....	4
3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS .....	5
4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS .....	6
5. DA PUBLICIDADE DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO .....	6
6. DO PRAZO DE ELABORAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS .....	7
7. FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS.....	8
8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	9
9. DOS RECURSOS .....	9
10. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA E CONVOCAÇÃO DA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS VENCEDORA.....	10
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	11



SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 01/2019

**Processo de seleção pública para celebração de contrato de gestão**

O Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.553 de 2018, torna pública a abertura de Edital para recebimento de propostas de entidades sem fins lucrativos interessadas em participar de processo de seleção pública para celebração de contrato de gestão, doravante denominadas PROPONENTES.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O presente processo de seleção pública para celebração de contrato de gestão obedecerá às exigências constantes na Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.553 de 2018, bem como as condições fixadas neste Edital e os respectivos Anexos que o compõem.

1.2. Este Edital encontra-se disponível no sítio eletrônico da SECULT, no seguinte endereço: <http://www.cultura.mg.gov.br/a-secretaria/contrato-de-gestao>.

1.3. É dispensável a prévia qualificação da PROPONENTE como Organização Social do Estado de Minas Gerais para a participação no presente processo de seleção pública.

1.4. As PROPONENTES assumem todos os eventuais custos relativos à preparação e apresentação das respectivas propostas e o Estado de Minas Gerais não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

1.5. Ao encaminhar a proposta, a PROPONENTE se compromete com a sua autoria e com a veracidade e autenticidade de todas as informações apresentadas, podendo ser desclassificada e responsabilizada a qualquer momento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a falsidade das informações ou dos documentos apresentados.

1.6. O julgamento da documentação enviada pelas PROPONENTES será conduzido por comissão julgadora composta pelos representantes da SECULT designados na Resolução SEC Nº16, 25 de junho de 2019.

1.7. Qualquer modificação no Edital exige alteração do seu texto original, por meio de retificação do documento publicado no sítio eletrônico da SECULT.

1.8. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS;
- c) ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS;
- d) ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS;
- e) ANEXO V – LISTA DE BENS MÓVEIS A SEREM CEDIDOS PARA A OS;



- f) ANEXO VI – DIRETRIZES PARA A PERMISSÃO DAS ÁREAS A SEREM GERIDAS PELA OS, INCLUINDO A SALA MINAS GERAIS;
- g) ANEXO VII – PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GERENCIAMENTO DAS ÁREAS A SEREM OPERADAS PELA OS;
- h) ANEXO VIII – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA;
- i) ANEXO IX – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL;
- j) ANEXO X – DIRETRIZES DE MANUTENÇÃO DO IMÓVEL.

## **2. DO OBJETO, VALOR E VIGÊNCIA**

2.1. Este Edital tem por objeto selecionar a melhor proposta apresentada pelas PROPONENTES no presente processo de seleção pública para celebração de contrato de gestão com a SECULT com o objetivo de realizar a gestão operacional do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco e de suas áreas vinculadas incluindo:

- 1) Desenvolvimento de atividades culturais para a sociedade, voltadas para a difusão da música sinfônica e da música de concerto, por meio da gestão, operação e manutenção da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, juntamente com a gestão, operação e manutenção da Sala Minas Gerais; e
- 2) A gestão, operação e manutenção das áreas comuns do Centro de Cultura e do estacionamento, bem como o desenvolvimento, implantação, realização e comercialização de serviços, eventos, e atividades de ocupação cultural do complexo.

2.2. A especificação técnica das atividades e serviços de interesse público a serem desenvolvidos pelo contrato de gestão oriundo do presente processo de seleção pública está descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.3. Os critérios para análise e julgamento dos documentos encaminhados pelas PROPONENTES neste processo de seleção pública estão descritos no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

2.4. A minuta do contrato de gestão oriundo do presente processo de seleção pública está apresentada no ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS.

2.5. O valor estimado do contrato de gestão é de R\$ 150.688.720,61 (cento e cinquenta milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte reais e sessenta e um centavos), sendo que R\$ 69.500.000,00 (sessenta e nove milhões e quinhentos mil reais) é o valor a ser repassado pela SECULT; R\$ 19.225.296,96 (dezenove milhões, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) é o valor atribuído à permissão de uso não onerosa do imóvel, nos termos do ANEXO IX – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL; e R\$ 61.963.423,65 (sessenta e um milhões, novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos) é o valor estimado de captação de receitas a ser aferido pela PROPONENTE, conforme condições previstas no ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS.

2.6. A despesa referente ao valor a ser repassado pela SECULT, decorrente do contrato de gestão a ser celebrado a partir do presente Edital, deverá ser prevista na ação orçamentária do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 correspondente à Ação nº 4345 “Reforma, adequação e



manutenção de espaços culturais e grupos” do PPAG 2016-2019.

2.7. A vigência do contrato de gestão a ser celebrado será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Poderes do Estado, podendo ser renovada até o limite máximo de 20 (vinte) anos.

2.8. A SECULT, com participação da parte interveniente, poderá celebrar termos aditivos ao contrato de gestão, sem nova seleção pública de entidade sem fins lucrativos, nas hipóteses previstas no §3º do art. 65 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018.

2.9. O processo de seleção pública para celebração de contrato de gestão definido neste Edital terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contada a partir da publicação do respectivo resultado no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**

3.1. A PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, denominado “Formulário: documento de envio de proposta para processo de seleção pública de entidade sem fins lucrativos – Lei Estadual nº 23.081, de 2018”.

3.1.2. Estimativa de custos, elaborada conforme modelo apresentado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS do presente Edital.

3.1.3. Documento(s) demonstrando a compatibilidade dos salários propostos aos dirigentes e trabalhadores das entidades sem fins lucrativos com os salários praticados no mercado na região onde será executada a atividade ou serviço a ser absorvido por contrato de gestão.

3.1.3.1. A compatibilidade é entendida como o valor das remunerações da proposta estar compreendido entre o valor mínimo e o valor máximo verificado na pesquisa de salário.

3.1.4. Documentos de comprovação de experiência.

3.1.4.1. Serão considerados documentos de comprovação de experiência acordos de cooperação técnica, contratos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria, ou instrumentos jurídicos congêneres.

3.1.4.2. Todos os documentos para comprovação de experiência deverão ser celebrados entre um órgão signatário, seja este público ou privado, e a PROPONENTE.

3.1.4.3. Os documentos previstos em “3.1.4.1” serão aceitos para fins de comprovação de experiência apenas quando acompanhados da comprovação de sua execução e regularidade, mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- a) comprovante da aprovação da prestação de contas;
- b) relatórios parciais de execução, monitoramento ou de avaliação, caso previstos na legislação específica do instrumento jurídico apresentado, emitidos pelo órgão público competente ou pela parte signatária dos instrumentos jurídicos apresentados;
- c) declaração ou atestado de execução e regularidade, emitido pelo órgão público competente ou pela parte signatária dos instrumentos jurídicos apresentados.

3.1.5. Balanço Patrimonial do último exercício disponível.



3.1.6. Todos os documentos previstos no item 3.1 deverão ser encaminhados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os elementos exigidos neste Edital e poderão ser encaminhados em cópia simples, reservado à comissão julgadora o direito de exigir os originais para fins de cumprimento de diligências ou quaisquer verificações.

#### **4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**

4.1. Poderão participar do processo de seleção pública para celebração de contrato de gestão quaisquer entidades sem fins lucrativos, exceto aquelas que:

- a) estejam em cumprimento de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual, por prazo não superior a dois anos;
- b) estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que ocorrerá sempre que o contratado ressarcir a administração pública pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- c) tenham pendências na prestação de contas de instrumento anteriormente firmado com a administração pública.
- d) estejam inscritas no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).
- e) tenham perdido a qualificação como Organização Social do Estado de Minas Gerais pelas hipóteses previstas nos incisos I a IV do art. 57 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018, enquanto perdurar o impedimento de que trata o §2º do art. 57 da mesma lei.
- f) sejam enquadradas nas hipóteses do art. 45 e do parágrafo único do art. 46 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018.

4.2. A entidade sem fins lucrativos que não possui o título de Organização Social de Cultura do Estado de Minas Gerais poderá requerê-lo a qualquer momento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag, conforme dispõem a Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e o Decreto Estadual nº 47.553 de 2018.

4.3. Na hipótese da entidade sem fins lucrativos vencedora do processo de seleção pública ser sediada em outro Estado da federação, será obrigatória a constituição de filial exclusiva, sediada em Minas Gerais, para execução do contrato de gestão.

#### **5. DA PUBLICIDADE DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

5.1. O prazo para publicidade do Edital é de 26 (vinte e seis) dias úteis, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento jurídico no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

5.2. Durante o prazo para publicidade deste Edital as PROPONENTES se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes neste Edital.

5.3. É facultada à PROPONENTE interessada a realização de visita técnica nas áreas a serem geridas pela OS.

5.3.1. A visita técnica deverá ser solicitada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis



e poderá ser agendada entre os dias 02/09/2019 e 13/09/2019, para os horários de 8h00 ou 14h00, mediante pedido de agendamento encaminhado, obrigatoriamente, para o e-mail [os@cultura.mg.gov.br](mailto:os@cultura.mg.gov.br).

5.3.2. Caso a PROPONENTE opte pela não realização da visita técnica, não poderá alegar falta de ciência das condições das áreas a serem geridas pela OS, bem como a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais.

5.4. A SECULT realizará sessão pública de esclarecimentos para eventuais dúvidas acerca dos procedimentos para participação neste processo de seleção pública para celebração de contrato de gestão, conforme data e horário previstos no ANEXO VIII – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA.

5.5. Até o prazo máximo de 3 (três) dias úteis antes do término do prazo para publicidade do Edital, os interessados poderão encaminhar pedidos de esclarecimentos ou de impugnação.

5.5.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação acerca deste Edital poderão ser realizados por qualquer pessoa, física ou jurídica, e deverão ser, obrigatoriamente, encaminhados para o e-mail [os@cultura.mg.gov.br](mailto:os@cultura.mg.gov.br).

5.5.2. Os interessados deverão se identificar (CNPJ e razão social, se pessoa jurídica, ou nome e CPF, se pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo e e-mail) nos respectivos pedidos de esclarecimentos ou de impugnação eventualmente encaminhados à SECULT.

5.5.3. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela SECULT, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que o pedido for encaminhado pelo interessado.

5.5.4. Os pedidos de impugnação serão respondidos pela SECULT, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que o pedido for encaminhado pelo interessado.

5.5.5. A SECULT disponibilizará todos os pedidos de esclarecimentos e de impugnação bem como as respectivas respostas no sítio eletrônico <http://www.cultura.mg.gov.br/a-secretaria/contrato-de-gestao>.

5.6. A SECULT deverá responder a todos os pedidos de impugnação encaminhados até o fim do prazo para publicidade definido no item 5.1 deste Edital.

5.7. O encaminhamento de eventual pedido de impugnação não impedirá a participação da PROPONENTE neste processo de seleção pública para celebração de contrato de gestão.

5.8. Findo o período de publicidade a que se refere o item 5.1, decai o direito das PROPONENTES de impugnarem o presente Edital, sendo que a apresentação de proposta pela PROPONENTE implica a aceitação integral e irretratável dos seus termos, condições, cláusulas e anexos.

5.9. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de desconhecimento dos termos, condições cláusulas e anexos do presente Edital, em qualquer fase do processo de seleção pública, bem como das normas dispostas na Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.553 de 2018.

## **6. DO PRAZO DE ELABORAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**



- 6.1. No dia útil subsequente ao término do prazo para publicidade do Edital, será iniciado o prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos.
- 6.2. O prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos é de 5 (cinco) dias úteis, contados na forma do item 6.1.
- 6.3. A SECULT deverá dar ampla publicidade, no respectivo sítio eletrônico em que este Edital se encontra disponível, ao prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos.

## **7. FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

- 7.1. A PROPONENTE deverá entregar os documentos previstos no item 3.1 deste Edital exclusivamente em meio digital, através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
- 7.2. O representante legal da PROPONENTE que não possuir cadastro de usuário externo no SEI deverá se cadastrar durante o prazo para publicidade deste Edital, conforme procedimentos disponíveis em: <http://www.cultura.mg.gov.br/a-secretaria/contrato-de-gestao>.
- 7.3. Durante o prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos, a PROPONENTE deverá iniciar processo no SEI, utilizando o tipo de peticionamento eletrônico “Seleção Pública de entidade sem fins lucrativos – Edital SECULT nº 01/2019 – Lei Estadual nº 23.081 de 2018” e anexar cópia de todos os documentos previstos no item 3.1 deste Edital.
  - 7.3.1 Caso a proponente identifique a necessidade de alterar sua proposta dentro do prazo do item 6.2, deverá realizar novo peticionamento completo, conforme item 7.4.
  - 7.3.2 Caso a proponente realize mais de um peticionamento no mesmo processo de seleção pública, o(s) primeiro(s) será(ão) desconsiderado(s) e será considerado válido para julgamento como proposta somente o último peticionamento realizado.
- 7.4. No processo de anexação dos documentos no SEI, a proponente preencherá eletronicamente o “Formulário: documento de envio de proposta para processo de seleção pública de entidade sem fins lucrativos – Lei Estadual nº 23.081, de 2018”, a ser assinado eletronicamente pelo seu representante legal, conforme modelo disponível no SEI.
- 7.5. As PROPONENTES não poderão, sob nenhuma hipótese, transferir a terceiros o *login* e senha individuais que serão gerados pelo SEI, podendo ser responsabilizadas no caso de descumprimento.
- 7.6. Não serão considerados, para fins de avaliação da proposta por parte da comissão julgadora, documentos diversos dos que foram solicitados neste Edital.
- 7.7. Até o fim do prazo a que se refere o item 6.2, a administração pública estadual deverá garantir que o peticionamento eletrônico não seja acessado.
- 7.8. Após o fim do prazo a que se refere o item 6.2, a administração pública estadual deverá garantir que somente os representantes da comissão julgadora tenham acesso ao peticionamento eletrônico, até que seja publicada ata de julgamento de que trata o item 8.6.
- 7.9. É vedada a realização de peticionamento eletrônico “Seleção Pública de entidade sem fins lucrativos Edital SECULT nº 01/2019 – Lei Estadual nº 23.081, de 2018”, fora do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos estabelecido no item 6.2 deste Edital, sob pena de



desclassificação da PROPONENTE.

7.10. Após o prazo para elaboração e entrega das propostas, é vedada a inclusão, retirada, substituição ou retificação de quaisquer documentos referentes ao item 3.1 deste Edital pela PROPONENTE.

## **8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. No dia útil imediatamente seguinte ao fim do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos, a comissão julgadora deverá se reunir para dar início à análise e julgamento da documentação enviada, no SEI, pelas PROPONENTES.

8.2. Para analisar e julgar as propostas recebidas, a comissão julgadora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contados a partir do dia útil imediatamente seguinte ao fim do prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos.

8.3. A comissão julgadora zelará pelo julgamento objetivo e isonômico dos documentos apresentados pelas PROPONENTES, obedecendo aos critérios previstos neste Edital e às normas da Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e do Decreto Estadual nº. 47.553 de 2018.

8.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, pessoal ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da imparcialidade.

8.5. A análise e o julgamento realizados pela comissão julgadora deverão ser fundamentados e registrados em documentos que deverão ser juntados aos autos do processo de seleção pública e deverão ser disponibilizados no sítio eletrônico da SECULT.

8.6. Dentro do prazo previsto no item 8.2 deste Edital, a comissão julgadora elaborará ata de julgamento, demonstrando o resultado da análise dos documentos e a classificação das PROPONENTES.

8.7. A ata de julgamento deverá conter a pontuação atribuída a cada PROPONENTE, a partir da aplicação dos critérios constantes no ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.8. Será considerada mais bem classificada neste processo de seleção pública a PROPONENTE que obtiver a maior pontuação final.

8.9. Em caso de empate, deverá ser utilizada regra de desempate estabelecida no ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS deste Edital.

8.10. Finalizada a elaboração da ata de que trata o item 8.6, a comissão julgadora encaminhará este documento à SECULT, que imediatamente deverá publicá-lo no sítio eletrônico, no seguinte endereço: <http://www.cultura.mg.gov.br/a-secretaria/contrato-de-gestao>.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. A SECULT abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à publicação da ata de julgamento.

9.2. Os recursos deverão ser direcionados ao dirigente máximo da SECULT.

9.2.1. A PROPONENTE interessada em recorrer do julgamento deverá enviar e-mail, obrigatoriamente, para [os@cultura.mg.gov.br](mailto:os@cultura.mg.gov.br), fundamentando e inserindo os



documentos relativos ao respectivo recurso.

- 9.2.2. A PROPONENTE deverá se identificar, por meio de CNPJ e razão social, e disponibilizar as informações para contato (endereço completo e e-mail) na respectiva interposição de recurso eventualmente encaminhada à SECULT.
- 9.2.3. Os documentos enviados para fins de recursos deverão ser apresentados em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 9.3. Recebido o recurso, o dirigente máximo da SECULT terá até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para analisar e decidir.
- 9.4. A decisão do dirigente máximo da SECULT sobre eventuais recursos deverá ser publicada no sítio eletrônico, no seguinte endereço: <http://www.cultura.mg.gov.br/a-secretaria/contrato-de-gestao>.
- 9.5. Não caberá, na esfera administrativa, a interposição de outro recurso em face da decisão do dirigente máximo da SECULT.

## **10. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA E CONVOCAÇÃO DA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS VENCEDORA**

- 10.1. A divulgação do resultado do processo de seleção pública, contendo a classificação das PROPONENTES, após a decisão de eventual recurso interposto, e a indicação da entidade sem fins lucrativos vencedora, deverá ser publicada pela SECULT no Diário Oficial dos Poderes do Estado e no seu sítio eletrônico, no seguinte endereço: <http://www.cultura.mg.gov.br/a-secretaria/contrato-de-gestao>, em até 05 (cinco) dias úteis após a decisão de eventual recurso.
- 10.2. A homologação do resultado deste processo de seleção pública deverá ser publicada pela SECULT no Diário Oficial dos Poderes do Estado e no seguinte endereço: <http://www.cultura.mg.gov.br/a-secretaria/contrato-de-gestao>.
- 10.3. A SECULT poderá convocar a entidade sem fins lucrativos vencedora para celebrar contrato de gestão, por meio de ato publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado e de correspondência oficial, preferencialmente encaminhada pelo SEI, estabelecendo o prazo de 3 (três) dias úteis para comparecimento, contados a partir da data de publicação da convocação.
- 10.4. Convocada, a entidade sem fins lucrativos vencedora deverá comparecer ao Gabinete da SECULT, situado à
- 10.5. Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4001, Serra Verde, Edifício Gerais, 11º andar, Belo Horizonte - MG, CEP: 31630-901, de segunda a sexta-feira, de 10h às 12h e 13h às 17h, no prazo estabelecido no item 10.3. Na hipótese de a entidade sem fins lucrativos vencedora não possuir o título de Organização Social de Cultura do Estado de Minas Gerais, esta deverá encaminhar requerimento de qualificação para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag, nos termos e condições da Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e do Decreto Estadual nº 47.553 de 2018.
- 10.6. O requerimento a que se trata o item 10.5 deverá ser encaminhado à Seplag em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação da entidade sem fins lucrativos vencedora.
- 10.7. Caso a entidade sem fins lucrativos vencedora do certame não compareça no prazo previsto no item 10.3 deste Edital, se recuse a celebrar o contrato de gestão não apresente requerimento no prazo do item 10.6 ou na impossibilidade de deferimento da qualificação como Organização Social



de Cultura do Estado de Minas Gerais para a entidade vencedora, a SECULT poderá convocar a entidade sem fins lucrativos classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que seja celebrado o contrato de gestão, obedecido o prazo de validade deste processo de seleção pública.

10.8. O contrato de gestão oriundo do presente processo de seleção pública está previsto para ser celebrado em 26/12/2019.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Quaisquer documentos, atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este processo de seleção pública que vierem a ser divulgados no sítio eletrônico da SECULT, no seguinte endereço: <http://www.cultura.mg.gov.br/a-secretaria/contrato-de-gestao>, serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos.

11.2. Caso haja necessidade de retificação ao Edital, a SECULT fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo alteração das condições estabelecidas para a elaboração das propostas, empreenderá a reabertura ou prorrogação do prazo para publicidade do Edital.

11.3. É assegurado ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da SECULT, o direito de, de acordo com o interesse público, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente processo de seleção pública para celebração de contrato de gestão, fundamentando sua decisão e dando publicidade à mesma, por meio de divulgação no sítio eletrônico da SECULT.

11.4. As manifestações da comissão julgadora e as decisões do dirigente máximo da SECULT deverão ser fundamentadas com os motivos que as ensejaram.

11.5. É facultado à comissão julgadora, ou ao dirigente máximo da SECULT, em qualquer fase deste processo de seleção pública, promover diligências, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do mesmo.

11.6. Quando todas as PROPONENTES forem inabilitadas ou desclassificadas, a SECULT poderá reabrir o prazo de publicidade do Edital e o prazo de elaboração da proposta e entrega dos documentos, para a apresentação de documentos por qualquer entidade sem fins lucrativos interessada, contados a partir da publicação do extrato de reabertura de prazo do Edital no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

11.7. Nos casos de ausência de interessados no presente processo de seleção pública e impossibilidade comprovada de repetição do processo sem prejuízo para a SECULT, esta poderá dispensar o procedimento, podendo firmar contrato de gestão diretamente com determinada entidade qualificada com o título de Organização Social de Cultura do Estado de Minas Gerais, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto no inciso IV do art. 60 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018.

11.8. A qualquer momento, a SECULT poderá desclassificar as propostas das PROPONENTES, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração das regras deste Edital.

11.9. Na hipótese do item 11.8, a SECULT poderá convocar para a celebração do contrato de gestão a entidade sem fins lucrativos classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.



11.10. O programa de trabalho constante no ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS poderá ser adequado pela SECULT, em parceria com a entidade sem fins lucrativos, quando da celebração do contrato de gestão, de acordo com o interesse público e desde que preservados os critérios para avaliação das propostas e os aspectos que norteiam este processo de seleção pública.

11.11. Ao encaminhar proposta neste processo de seleção pública, a PROPONENTE concorda com os limites orçamentários e financeiros definidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de desclassificação.

11.12. O resultado deste processo de seleção pública com a decisão da proposta vencedora, bem como da classificação das propostas, não vincula a celebração do contrato de gestão com a Administração Pública.

11.13. A Estimativa de custos elaborada pela entidade sem fins lucrativos vencedora servirá de parâmetro para elaboração da Memória de Cálculo do contrato de gestão, sendo admitida revisão, de acordo com o interesse público e desde que preservados os critérios para avaliação das propostas e os aspectos que norteiam este processo de seleção pública.

11.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo dirigente máximo da SECULT.

11.15. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2019.

**Marcelo Landi Matte**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO**